



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.344, DE 09/08/1999

Altera a [lei n. 2.203](#) e aprova a revisão da estrutura de cargos que se segue em conformidade com a [Emenda Constitucional nº 19 de 05/06/998](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A [lei 2.203/997](#), que estabeleceu a Reforma da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, o Plano de Cargos e Salários e o nº de vagas para o Concurso Público passa a vigorar com o aumento de uma vaga para o cargo de Coordenador de Setor, na Estrutura de Cargos da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, em cujo Organograma passa a existir a Coordenação de Programas e Projetos Internos, com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os convênios firmados pelo Município que atendam, entre outras, às necessidades de economia, organização e produtividade junto aos Servidores Municipais;
- b) Planejar e acompanhar trabalhos de incentivo e orientação, desenvolvendo atividades ligadas aos funcionários, em interação, direta e indiretamente, às suas áreas de trabalho, e voltadas, principalmente, para seu melhor relacionamento interpessoal e consequente desenvolvimento profissional;
- c) Promover treinamentos qualificados para o desenvolvimento de metodologias próprias na busca da qualidade e da eficiência, no âmbito da Prefeitura

Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 9 de agosto de 1999.

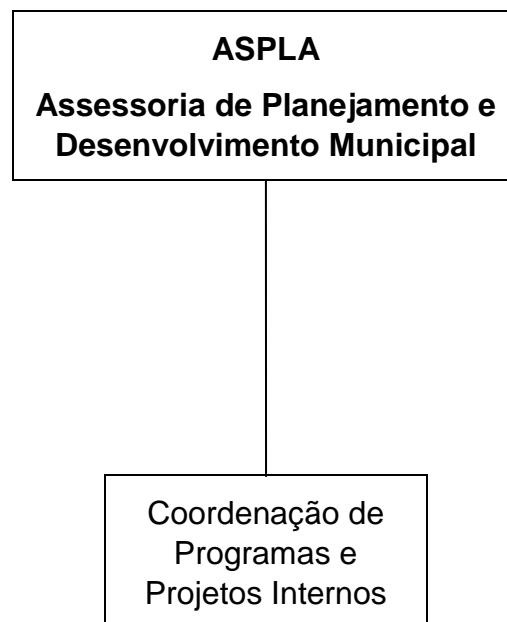
**José Silvério Felício da Cunha
Prefeito de Ponte Nova**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário de Fazenda**

- Autor(es): Executivo. - Publicada em: 09/08/1999



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Função de Confiança e Cargos em Comissão:

Assessor de Planejamento -	01
Assessor de Desenv. Ind. e Com. -	01
Coordenador de Setor -	01
TOTAL	03